



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogéiro PB

Chamada Publica n.º 001/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, subsidiada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de Abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Mogéiro PB, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua Presidente João Pessoa, n.º 47, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.501/0001-67, representado neste ato pela Secretariada Educação a Srtª Maria de Fátima Silveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução 26 de 17 de junho de 2013, subsidiada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02 de Abril de 2015, através da Secretaria da Educação do Município de Mogéiro PB, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2018. Os grupos Formais/Informais e Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 27/03/2018, às 12:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura de Mogéiro. A abertura dos envelopes com a documentação e o projeto será realizada no dia 28 de Março de 2018, às 9:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura de Mogéiro.

1. Objeto

O objeto da presente chamada pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mogéiro, conforme especificações dos gêneros abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT.
1	BATATA INGLESA COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO.	KG	3000	4,33	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino Nº S/N Mogeiro PB

2	CEBOLINHA FOLHAS INTERINAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 G.	KG	50	10,00	500,00
3	COENTRO ISENTO DE SINAIS DE APRODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MAÇOS DE 300G	KG	150	10,50	1.575,00
4	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	80	3,00	240,00
5	MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, COM CASCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE MAIOR PARTE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE Á SUPERFÍCIE EXTERNA E INSENTAS DE UMIDADE.	KG	4500	2,50	11.250,00
6	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, - PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	90	4,00	360,00
7	TOMATE TIPO MAÇÃ, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	4000	5,50	22.000,00
8	ABACAXI TIPO PEROLA MADURO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO DE 1 KG A 1,5 KG.	UND	250	3,00	750,00
9	BANANA PRATA EM PENCAS, TAMANHO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	1800	2,33	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino Nº S/N Mogeiro PB

10	LARANJA PÊRA MADURO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	UND	3000	0,42	1.250,00
11	MAMÃO TIPO HAVAI COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, MADURO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	200	2,93	586,67
12	POLPA DE FRUTAS DE FRUTAS VARIADAS, ATENDENDO O CONTROLE DE HIGIENE.	KG	2500	9,90	24.750,00
13	BEBIDA LÁCTEA COM CORANTES NATURAIS, CONTENDO O CARIMBO DE INSPEÇÃO NO RÓTULO DA EMBALAGEM	LT	3000	4,03	12.080,00
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AVERMELHADA (VERMELHO VIVO), MACIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS E CORTADOS EM CUBOS.	KG	900	13,00	11.697,00
15	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AVERMELHADA (VERMELHO VIVO), MACIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS E CORTADOS EM CUBOS.	KG	500	15,00	7.498,33
16	OVOS CAIPIRA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS BANDEJAS COM 30 UNIDADES.	BAND	1000	18,17	18.166,67
17	FRANGO (GALINHA) CAIPIRA, NATURAL OU CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO BOA COLORAÇÃO, MACIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	KG	3000	12,50	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

18	CENOURA SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	4000	4,00	16.000,00
19	MILHO VERDE, EM ESPIGAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS COM PALHASEM RESSECAMENTO.	KG	1000	2,00	2.000,00
20	FEIJÃO SECO, LIVRE DE IMPUREZAS, ARMAZENADOS EM SACOS DE 60KG.	KG	200	4,50	900,00
21	FEIJÃO VERDE COM CASCA. EM QUILOS, NÃO BROTADO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	200	3,50	700,00
22	BATATA DOCE EM QUILO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	1000	2,67	2.666,67
23	INHAME EM QUILO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	700	7,00	4.900,00
24	BOLO EM QUILO, ATENDENDO O CONTROLE DE HIGIENE.	KG	700	10,67	7.466,67
25	FARINHA DE MANDIOCA EM QUILO DE BOA QUALIDADE, SEM AZEDUME, ATENDENDO O CONTROLE DE HIGIENE.	KG	100	4,83	483,33
VALOR TOTAL.....R\$					202.629,11

2. Fonte de Recurso

O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02030.12.306.1002.2012-3390-3.: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. Habilitação

3.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1. O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, devidamente atualizada no prazo de 60 (sessenta) dias,
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de Certidão de Registro de Estatuto Social e da ata de posse emitida pelo cartório de registro civil competente, devidamente atualizada no prazo de 60 (sessenta) dias.
- f) Cópia de Cadastro de Pessoa Física e RG do representante legal, caso da existência de procurador apresentar cópia de procuração bem como CPF e RG do outorgado.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, nos termos e modelo da legislação;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, devidamente reconhecida a firma em obediência a legislação pertinente, conforme anexo II;

3.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

3.2.1. O grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;
- b) Comprovante de residência devidamente atualizado
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, devidamente atualizada no prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme anexo II

3.3. Envelope nº. 01 – Habilitação de Fornecedor Individual

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar devidamente assinado pelo proponente;.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo II;

4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5. Das Amostras dos produtos

5.1. As amostras dos produtos cotados a serem entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de Mogeiro, situada à Av. Presidente João Pessoa, 47 – Centro - Mogeiro/PB, das 08:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, Maiores informações pelo telefone 3266-1033.

5.2. O representante emitirá comprovante de recebimento das respectivas amostras, conforme anexo I;

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no referido setor de Merenda escolar da Prefeitura Municipal de Mogeiro PB, nos dias de segunda-feira. Onde se atestará o seu recebimento.

7. Contrato e Pagamento

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

7.2. O pagamento será realizado até dez dias úteis após a última entrega do mês através de cheque nominal ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, através de transferência bancária.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Licitação da Prefeitura de Mogeiro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta – feira até o dia 27 de Março de 2018. Para definição dos preços de referencia deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.2. Os documentos exigidos para análise da respectiva Chamada Pública deverão ser apresentados na forma de original ou cópia devidamente autenticada por cartório ou atestado através de confere com original pelo representante do Ente Federativo.

8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no ART. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de dezembro de 2003.
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica), sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

8.5. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

8.6. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8.8. Fica Eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir eventuais questionamentos.

Mogeiro(PB), 05 de Março de 2018.

Maria de Fátima Silveira
Maria de Fátima Silveira
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogéiro PB

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação na Chamada Pública nº 001/2018, que os produtos a serem comercializados são de origem de produção própria e/ou na forma cooperada.

Afirmo ainda, que as referidas mercadorias atende os requisitos sanitários ambientais, bem como o atendimento das normas dispostas na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do Fundo Nacional de Educação nº 26 de 17/06/2013.

Local/data: _____

PROPONENTE

CNPJ/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

ANEXO II

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOGEIRO E O SR.(A) _____

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, doravante denominada de Contratante, inscrita no CNPJ n.º 08.866.501/0001-67 com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47, através da Secretaria Municipal de educação, com sede a Rua Firmino Florentino, s/n – Mogeiro/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, Senhor JOSÉ ALBERTO FERREIRA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mogeiro e de outro lado como CONTRATADO (A) _____, CNPJ/CPF: _____, DAP: _____, residente no _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O Contratado se obriga a fornecer para a Contratante os gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional Alimentação Escolar do Município, conforme especificado no anexo da Chamada Pública n° 001/2018.

Cláusula Segunda - Da Forma de Fornecimento – Os materiais deverão ser entregues parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devidamente assinada pelo responsável.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento – A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ _____ (_____), pelo fornecimento dos materiais mencionados na cláusula primeira.

Parágrafo Único – O pagamento de cada lote será efetuado até 15 (quinze) dias, após a entrega, mediante a apresentação da fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento - Os preços dos materiais serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente contrato terá vigência de 03 meses partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratado - O Contratado se obriga a:

fornecer os materiais objeto deste contrato;
responder pelos danos causados diretamente a administração ou terceiros de sua culpa ou dolo;
executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial.
aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Sociais - Todos os impostos, seguros, taxas, despesas com frete, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão inteiramente por conta do Contratado.

Cláusula Oitava - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula terceira;
expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

Cláusula Nona - Dos Recursos - O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02030.12.306.1002.2012-3390-3. Fontes de Recursos: PNAE

Cláusula Décima - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

advertência por escrito;
multa de 10% sobre o valor do contrato;
impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Firmino Florentino N° S/N Mogeiro PB

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Itabaiana é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogeiro(PB), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF